



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº 1.316

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2009, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

08.003 - Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal

08.003.26.782.0039.2.030	44.90.52.00.00	Fonte: 3.1.759	Equip. e Material Permanente	149.000,00
TOTAL				149.000,00

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

15.002 - Departamento de Agricultura

15.002.20.606.0034.2.078	44.90.52.00.00	Fonte: 3.1.759	Equip. e Material Permanente	46.000,00
TOTAL				46.000,00

TOTAL GERAL 195.000,00

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

2.4.7.1.99.99.01.02	Transferência de Convênio do PRODESA/Caminhão e Implementos Agrícola/MAPA/CAIXA/Contr.Repasse nº 0280112-51/2008.	195.000,00
TOTAL		195.000,00

TOTAL GERAL 195.000,00

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos nove dias do mês de junho, do ano de dois mil e nove. (09.06.2009).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal